



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 169/2007**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO EVENTUAL DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a paralisação da Caixa Econômica Federal deflagrada dia 03 de outubro de 2007,

**R E S O L V E:**

**SUSPENDER**, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a partir de 3 de outubro de 2007, o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal, em virtude do movimento paredista bancário, não se aplicando a presente medida ao prazo para o recolhimento de custas. Deve o depósito recursal ser recolhido e comprovado nos autos no primeiro dia útil seguinte ao término da paralisação.

**CUMpra-se e Publique-se.**

Fortaleza, 04 de outubro de 2007.

**JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA**

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 7ª Região, no exercício eventual da Presidência.

